

# 8ª Reunião do Colegiado Regional

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

**MRAE | ES**

**Marcos Soares**

*Presidente em Exercício*

**Sérgio Rabello**

*Secretário Geral*

# PAUTA

## **1 – EXPEDIENTE:**

- 1.1 – Quórum e justificativas de ausências
- 1.2 – Comunicados do Secretário Geral
  - 1.2.1 – Informes sobre os documentos assinados pelo SG
  - 1.2.2 – Convites para participação 6ª ConCidades e Fórum das Águas, Territórios e Existências
  - 1.2.3 – Informes Gerais

## **2 – ORDEM DO DIA:**

- 2.1 – Elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto
- 2.2 – Situação dos 7 municípios que não possuem contratos de programa vigentes

## **3 – INFORMES GERAIS:**

- 3.1 – Comunicados dos membros do Colegiado Regional

# EDITAL 020/2025

PUBLICADO NO  
DIO 12/08/2025  
Págs 49-50

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e do artigo 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução MRAE nº 012/2024, **CONVOCA PARA 8ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES**, conforme calendário aprovado pela Resolução nº 011/2024, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às **14 horas e término às 16 horas, do dia 26 de agosto de 2025**, de forma presencial na sala de reunião da SEDURB, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Ed. Ames, 20º andar - Centro, Vitória - ES e de forma virtual no aplicativo ZOOM, no seguinte endereço eletrônico:

**Entrar via aplicativo Zoom - Assembleia de forma virtual**

<https://us02web.zoom.us/j/84852641552?pwd=Q1jhNa3PLstmp8ZJXU35h0hayYyNbt.1>

**ID da reunião:** 848 5264 1552

**Senha:** 393592

### 1 - EXPEDIENTE:

- 1.1 - Quórum e justificativas de ausências
- 1.2 - Comunicados do Secretário Geral
  - 1.2.1 - Informes sobre os documentos assinados pelo SG
  - 1.2.2 - Convites para participação 6ª ConCidades e Fórum das Águas, Territórios e Existências
  - 1.2.3 - Informes Gerais

### 2 - ORDEM DO DIA:

- 2.1 - Elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto
- 2.2 - Situação dos 7 municípios que não possuem contratos de programa vigentes

### 3 - INFORMES GERAIS:

- 3.1 - Comunicados dos membros do Colegiado Regional

Os documentos relativos à pauta estão disponíveis no site da Microrregião, no endereço **www.mrae.es.gov.br**

Em consonância com o Artigo 26 do Regimento Interno, aqueles do público externo interessados em participar da assembleia, de forma virtual, devem realizar o credenciamento junto ao Secretário-Geral. Para tanto, é necessário enviar um e-mail para **mrae\_es@sedurb.es.gov.br** até a **data limite de 21/08/2025**.

Vitória, 12 de agosto de 2025.

**SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO**

Secretário Geral da Autarquia da  
Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do  
Espírito Santo

**Protocolo 1610748**

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

**MRAE | ES**

# I – EXPEDIÊNTE

## Comunicações do Secretário Geral

# Informes sobre os documentos assinados pelo SG

**MRAE/ES**

Microrregião de Águas e Esgoto do  
Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

Portal do Governo

SEDURB

Buscar



SISTEMA ELETRÔNICO DE  
PROTOCOLO

Nº do Processo

Consultar Processo

PÁGINA PRINCIPAL

INSTITUCIONAL >

CONTATO >

CONTRATOS, CONVÊNIOS,  
ADITIVOS E LICITAÇÕES

LEGISLAÇÃO >

COLEGIADO REGIONAL >

COMITÊ TÉCNICO >

CONSELHO PARTICIPATIVO >

NOTÍCIAS

PLANO DIRETOR DE ÁGUAS  
URBANAS (PDAU-RMGV)

PLANO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

## Contratos, Convênios, Aditivos e Licitações

### Contratos, Convênios e Termos Aditivos assinados pela MRAE

| Conteúdo ↕                                      | Atualização ↕ | Formato ↕ | Tamanho ↕ |        |
|-------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|--------|
| Convênio 003 Ponto Belo Água e Esgoto MRAE-ES   | 13/06/2025    | pdf       | 1063 kB   | BAIXAR |
| Convênio 002 Piúma Água e Esgoto                | 11/06/2025    | pdf       | 4083 kB   | BAIXAR |
| Convênio 001 Montanha Água e Esgoto com MRAE-ES | 03/06/2025    | pdf       | 5292 kB   | BAIXAR |
| CONVENIO 001 SAAE SÃO MATEUS SANEAMENTO BASICO  | 03/06/2025    | pdf       | 4943 kB   | BAIXAR |
| TA Viana                                        | 14/04/2025    | pdf       | 364 kB    | BAIXAR |
| TA 02_VILA_VELHA assinado                       | 09/04/2025    | pdf       | 1349 kB   | BAIXAR |
| TA SÃO JOSÉ DO CALÇADO(assinado1)               | 07/04/2025    | pdf       | 4831 kB   | BAIXAR |
| TA BOA ESPERANÇA(assinado1)                     | 07/04/2025    | pdf       | 1335 kB   | BAIXAR |
| TAAFONSO CLAUDIO(assinado1)                     | 07/04/2025    | pdf       | 2480 kB   | BAIXAR |
| TA SANTA MARIA DE JETIBA(assinado1)             | 07/04/2025    | pdf       | 2958 kB   | BAIXAR |
| TA RIO NOVO DO SUL(assinado1)                   | 07/04/2025    | pdf       | 3126 kB   | BAIXAR |

Documentos disponíveis em: <https://mrae.es.gov.br/licitacoes-2>

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

**MRAE | ES**

# Convites para participação em Eventos

1. Fórum das Águas, Territórios e Existências, evento que acontecerá nos dias 28 e 29 de agosto, na Ufes
2. 6ª Conferência Estadual das Cidades – ConCidades/ES -  
Data da Conferência: 29, 30 e 31 de agosto Local: Sesc de Guarapari
3. Andamento dos Estudos visando a universalização nos serviços municipais e os 7 sem contrato de programa



**O Fórum das Águas, Territórios e Existências**, evento que acontecerá nos dias **28 e 29 de agosto, na Ufes**, em Vitória, Espírito Santo, é uma iniciativa do Instituto Sustentabilidade Brasil que busca articular vozes e saberes em defesa das águas como territórios vivos, fortalecendo culturas, existências e caminhos de justiça socioambiental.



# 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL CidadES

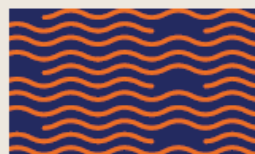
29 a 31 de agosto de 2025

A 6ª Conferência Estadual das Cidades é um espaço democrático de diálogo, participação social e construção coletiva de políticas públicas urbanas no Espírito Santo. O evento reúne representantes da sociedade civil, do poder público e de diversos setores para debater os principais desafios e soluções para o desenvolvimento urbano, com foco em temas como habitação, mobilidade, saneamento, meio ambiente, segurança e governança das cidades.

## Conferência Nacional

A etapa estadual é preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, promovida pelo Ministério das Cidades. O objetivo nacional é revisar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e fortalecer os instrumentos de gestão democrática do território brasileiro.

**Cidades inclusivas,  
sustentáveis e com  
participação social.**



# PROGRAMAÇÃO

## Dia 29/08 - Sexta-feira

- 14h Check-in e credenciamento dos delegados e convidados
- 15h Abertura oficial, leitura e votação do Regimento Interno
- 17h Palestras Magnas – PNDU  
Zilma Peterli – Subsecretária de Estado (Sedurb)  
Pablo Lira – Diretor-Presidente (IJSN)
- 18h Sessão solene de abertura
- 19h Noite Cultural / Jantar

## Dia 30/08 - Sábado

- 08h Orientações gerais sobre os Grupos Temáticos (GTs)
- 09h Início dos GTs com palestras e debates  
GT1: Objetivo Geral da PNDU e SNDU  
GT2: Habitação e Regularização Fundiária  
GT3: Saneamento Básico  
GT4: Mobilidade Urbana  
GT5: Gestão interfederativa e consórcios / Financiamento  
GT6: Controle social e gestão democrática das cidades  
GT7: Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas  
GT8: Transformação Digital e Segurança Pública
- 10h30 Estruturação e votação de propostas
- 12h Almoço
- 13h Continuação: estruturação e votação de propostas
- 18h Plenária das propostas
- 19h Jantar

## Dia 31/08 - Domingo

- 08h Eleição para o Conselho Estadual das Cidades/ES
- 10h Eleição de delegados para a Conferência Nacional
- 12h Solenidade de encerramento
- 12h30 Almoço

**Local:** SESC de Guarapari  
Av. João Ricardo Haddad, 1760 - Lagoa Funda,  
Guarapari - ES, 29215-350

Andamento dos Estudos visando a  
universalização nos serviços  
municipais e os 7 sem contrato de  
programa, conforme Resolução  
MRAE/ES nº 007/2024

# **II – ORDEM DO DIA**

## **Elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto**

# PARECER DO COMITEC

Diante do exposto, verifica-se que a elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Espírito Santo representa o **cumprimento de um dever legal**, além da consolidação de uma estratégia técnica e institucional essencial para o fortalecimento da gestão regional do saneamento básico.

Assim, o Comitê Técnico **manifesta-se favoravelmente à elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Espírito Santo**, nos termos das diretrizes apresentadas nesta Nota Técnica. Recomenda-se ainda, sua adoção como instrumento essencial para fortalecer a integração entre os entes federativos, otimizar o uso de recursos, ampliar a capacidade de planejamento e viabilizar a universalização dos serviços de saneamento básico.

# PARECER DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Em virtude do exposto, o Conselho Participativo entende que a proposta de elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (PRAE-ES) é de extrema relevância e está em consonância com as necessidades do Estado e as exigências legais. Contamos com a atenção e o acolhimento dessas sugestões para que o processo seja o mais democrático e inclusivo possível.

# MINUTA DE RESOLUÇÃO ENVIADA

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB autorizada a adotar os procedimentos necessários objetivando a elaboração do Plano Regional dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e de Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

**Art. 2º** - O Plano será denominado de Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (PRAE-ES), será considerado o Plano Regional ou Microrregional da MRAE/ES, contemplará as especificidades das áreas urbanas e rurais do Estado, e terá como conteúdo mínimo:

...

- I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando os sistemas de indicadores: sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, e apontando as causas das deficiências detectadas;
- II - Os objetivos e metas, inclusive as estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e os indicadores regulamentados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, nas áreas urbanas e rurais, de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais e as estratégias para o alcance de níveis crescentes desses serviços no território de abrangência da MRAE/ES, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas estaduais e municipais;
- III - As diretrizes e orientações, critérios de elegibilidade e prioridade, para investimentos em expansão, renovação e reposição dos ativos vinculados aos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;
- IV - Os procedimentos para monitoramento e a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos programas, projetos e ações, estruturantes e estruturais, planejadas e executadas pelos entes integrantes da MRAE/ES;

V - As diretrizes para padronização, no que couber, da estrutura dos Planos Municipais de Saneamento Básico, ou planos específicos, a serem elaborados ou revisados em articulação e alinhamento com o PRAE-ES;

VI - A definição dos parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água, bem como o volume mínimo per capita de água para abastecimento público; e

VII – As medidas estruturantes, por meio de programas, projetos e ações a serem implementados pelos entes integrantes da MRAE/ES, voltados à reestruturação institucional, à valorização e à capacitação dos recursos humanos dos prestadores de serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, do manejo de águas pluviais urbanas, e à adoção de tecnologias avançadas para modernização operacional dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º O PRAE-ES deverá considerar e se referenciar permanentemente pelas medidas estruturais estabelecidas nos programas, projetos e ações dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo, atualizados a partir de 2021.

§ 2º O PRAE-ES deverá ser estruturado a partir dos seguintes critérios:

I - por tipo de serviço;

II - por bacia hidrográfica; e

III - por zonas urbana e rural.

§ 3º O PRAE-ES deverá contemplar as condicionantes de natureza político-institucional, econômico-financeira, administrativa, sanitária, social-ambiental e de vulnerabilidade climática, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos.

§ 4º O PRAE-ES terá horizonte de vinte anos, devendo ser revisto em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 5º O PRAE-ES deverá considerar, para fins de compatibilidade, os planos das bacias hidrográficas, o plano estadual de resíduos sólidos, os planos diretores dos municípios, e, no que couber, os planos municipais e/ou intermunicipais de saneamento básico.

§ 6º O processo de elaboração e revisão do PRAE-ES deverá levantar os eventuais pontos de conflitos institucionais e sua forma de mitigação, identificar os possíveis obstáculos à participação popular e propor mecanismos para superá-los, além de prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e de análise e de aprovação pelo Colegiado Regional da MRAE/ES.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários da SEDURB financiarão a elaboração do PRAE-ES, dentro dos limites orçamentários previsto pelo Governo do Estado do Espírito Santo para essa finalidade.

**Art. 4º** - O Comitê Técnico e o Conselho Participativo, órgãos da estrutura de governança da MRAE/ES, deverão ser envolvidos na fase de elaboração do PRAE-ES.

**Art. 5º** - O Colegiado Regional deliberará sobre a aprovação final do PRAE-ES.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EM DISCUSSÃO**

**EM VOTAÇÃO**

# **II – ORDEM DO DIA**

## **Situação dos 7 municípios que não possuem contratos de programa vigentes**

# CRONOLOGIA DOS FATOS



# PARECER DO COMITEC

A formalização dos acordos judiciais em questão representa medida indispensável para a **superação da atual situação de precariedade jurídica e operacional**, com segurança à atuação da CESAN, previsibilidade administrativa aos municípios e continuidade dos serviços à população. Além disso, reforça o **papel da MRAE/ES como coordenadora do processo de regionalização**, cumprindo com os princípios da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020 e da Lei Complementar Estadual nº 968/2021.

Recomenda-se, portanto, a **aprovação da minuta de resolução**, como instrumento de viabilização da estratégia de transição e consolidação da governança regional dos serviços de saneamento básico.

# PARECER DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Os documentos evidenciam que a formalização desses acordos é fundamental para garantir que a CESAN possa realizar investimentos, uma vez que a manutenção dos serviços ocorre, atualmente, por força de liminares, sem a possibilidade legal de investimento. A formalização por meio de um Termo de Transação Judicial, com a anuência da MRAE/ES, da Agência de Regulação (ARSP) e do Ministério Público, oferece a segurança jurídica necessária para a transição até a implantação da solução regionalizada definitiva.

Recomendação: Plano de Gestão de Pessoas à CESAN

# MINUTA DE RESOLUÇÃO ENVIADA

**Art. 1º** - Autorizar a celebração de acordos judiciais para continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), nos municípios que não possuem contratos de programa vigentes, até que a conclusão da transferência do sistema da prestação de serviços no âmbito da solução regionalizada.

**Parágrafo único:** Os municípios referenciados no caput são: Montanha, Ponto Belo, Mucurici, Pinheiros, Laranja da Terra, Piúma e Presidente Kennedy.

**Art. 2º** - Incluir nos estudos autorizados pela Resolução MRAE/ES nº 007/2024, os municípios citados no Parágrafo único do Art. 1º desta resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EM DISCUSSÃO**

**EM VOTAÇÃO**

# III-INFORMES GERAIS

# OBRIGADO

MARCOS SOARES – *Presidente em Exercício da MRAE/ES*

SÉRGIO RABELLO - *Secretário Geral da MRAE/ES*

Órgão de Apoio: *Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB*

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

**MRAE** | **ES**